



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº158/2021 de 26 de julho de 2021

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5820/2021.
De 23 de julho de 2021.

SÚMULA: "Nomeia Comissionados do Poder Executivo Municipal, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal de Obras Públicas, o servidor: **Ednilson Roberto de Souza**, inscrito no CPF/MF sob n. 045.232.879-96, portador da cédula de identidade RG sob n. 8.143.779-3, a partir de 15 de julho de 2021.

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Prestar assessoramento ao Secretário de Obras ao chefe imediato na execução de serviços de manutenções de grelhas; colocação de paver; auxílio e assessoramento na distribuição de material para as equipes que estão na rua. Desempenhar outras atividades que se fizerem necessárias correlacionadas ao Setor de Manutenção da SMOP.

Art. 2º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Obras Públicas, o servidor: **Izaias Fernandes de Lima**, inscrito no CPF/MF sob n. 744.508.679-04, portador da cédula de identidade RG sob n. 5.223.458-1, a partir de 15 de julho de 2021.

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar e coordenar serviços de cunho paisagísticos da cidade; Assessorar e coordenar serviços inerentes à limpeza pública Municipal.

Art. 3º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I da Secretaria Municipal de Obras Públicas, o servidor: **Gilson Custódio**, inscrito no CPF/MF sob n. 728.778.719-91, portador da cédula de identidade RG sob n. 4.552.231-8, a partir de 12 de julho de 2021.

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de competência; organizar, administrar e monitorar as equipes dos serviços; Fiscalizar e organizar o pátio para recebimento

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

de material, controlar a saída de materiais com sua devida autorização; Fiscalizar e promover os serviços de reposição, construção, conservação e pavimentação das vias públicas assim garantir a execução das obras dentro dos padrões de qualidade; Fiscalizar e manter a rede de galerias pluviais com sua devida limpeza, identificar e fiscalizar serviços executados; Supervisionar e garantir o funcionamento dos serviços de manutenção, limpeza e conservação das ruas, avenidas, canaletas e calçadas; Supervisionar equipes de trabalho para assegurar a qualidade dos serviços executados; Programar e controlar a execução das obras Públicas realizadas pelo Município; Fiscalizar a manutenção e controle operacional da frota de máquinas, equipamentos e veículos pesados, sob sua responsabilidade; Manter contato com empresas responsáveis pela entrega dos materiais; Esclarecer dúvidas dos moradores referente as obras executadas; e demais atividades correlatas.

Art. 4º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Obras Públicas, o servidor: **Junior Moraes**, inscrito no CPF/MF sob n. 057.143.609-00, portador da cédula de identidade RG sob n. 9.883.305-6, a partir de 14 de julho de 2021.

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Prestar assessoramento ao Secretário de Obras ao chefe imediato na execução de serviços de troca de grelha; serviços de pavimentação; serviços de tapa buraco; Desempenhar outras atividades que se fizerem necessárias correlacionadas ao Setor de Manutenção da SMOP.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de julho de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5821/2021.
De 23 de julho de 2021.

SÚMULA: "Exonera Comissionado do Poder Executivo Municipal e Nomeia Comissionados do Poder Executivo Municipal, conforme específica e confere outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal de Governo do Município de Fazenda Rio Grande, o servidor: **Sandro de Tarcio Maguino de Lima**, matrícula n. 358.655, a partir de 23 de julho de 2021.

Art. 2º Fica exonerado do cargo de Diretor Geral - DG - junto a Secretaria Municipal de Governo, o servidor: **Tércio Alves Albuquerque Junior**, matrícula n. 358.593, a partir de 23 de julho de 2021.

Art. 3º Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Fazenda Rio Grande, o servidor: **Marklon de Oliveira Lima**, matrícula n. 358.542, a partir de 23 de julho de 2021.

Art. 4º Fica nomeado para ocupar o cargo de Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Fazenda Rio Grande, o servidor: **Sandro de Tarcio Maguino de Lima**, inscrito no CPF/MF sob o n. 590.537.712-04, portador da cédula de identidade n. 3.008.513, a partir de 23 de julho de 2021.

Art. 5º Fica nomeado para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Governo do Município de Fazenda Rio Grande, o servidor: **Tércio Alves Albuquerque Junior**, inscrito no CPF/MF sob n. 024.235.999-00, portador da cédula de identidade n. 6.114.443-9 SESP/PR, a partir de 23 de julho de 2021.

Art. 6º Fica nomeado para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Obras Públicas do Município de Fazenda Rio Grande, o servidor: **Marklon de Oliveira**

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Lima, inscrito no CPF/MF sob n. 751.675.579-68, portador da cédula de identidade n. 5.131.027-6 SESP/PR, a partir de 23 de julho de 2021.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de julho de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº158/2021 de 26 de julho de 2021

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Errata quanto a Portaria n. 128, de 16 de julho de 2021, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico n.º 153, de 16 de julho de 2021, haver constado com erro de datação.

Onde se lê:

"(...).

Art. 9º (...).

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Vanessa Pereira dos Santos Ferreira	356.750	SME	Coordenação/Assessoria II - Infantil V	01/07/2021

(...)."

Leia-se:

"(...).

Art. 9º (...).

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Vanessa Pereira dos Santos Ferreira	356.750	SME	Coordenação/Assessoria II - Infantil V	26/07/2021

(...)."

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Onde se lê:

"(...).

Art. 13. (...).

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Lorete de Fátima Marcondes Bittencourt	352.881	SME	Coordenação/Assessoria II - Sala de Recurso	01/07/2021

(...)."

Leia-se:

"(...).

Art. 13. (...).

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Lorete de Fátima Marcondes Bittencourt	352.881	SME	Coordenação/Assessoria II - Sala de Recurso	26/07/2021

(...)."

Fazenda Rio Grande, 23 de julho de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 50/2021
De 14 de julho de 2021

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01 de julho de 2021, o servidor Jhonatan Mariano Gomes, CPF nº 037.349.509-96 no cargo de provimento em comissão de "Assessor Legislativo", símbolo CC-5 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 14 de julho de 2021 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2021.

Alexandre Tramontina Gravena
Alexandre Tramontina Gravena
Presidente

Fabiano de Queiroz Sobral
Fabiano de Queiroz Sobral
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Resolução 05/2021

Súmula: Concede diárias à servidor da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

O presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei 977/2013, de 09/09/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida diárias ao servidor abaixo informado referente a viagem para VISITA À CÂMARA MUNICIPAL E AO TRE DE SÃO MATEUS DO SUL - PR
No dia: 20/07/2021
Conforme solicitação n.º: 02/2021

NOME	CPF	CARGO	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
FABIANO DE QUEIROZ SOBRAL	027.611.309-58	VEREADOR	1	R\$ 509,60	R\$ 509,60

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 20 de julho de 2021.

Alexandre Tramontina Gravena
Alexandre Tramontina Gravena
Presidente
Câmara de Vereadores

Fabiano de Queiroz Sobral
Fabiano de Queiroz Sobral
1º Secretário
Câmara de Vereadores

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº158/2021 de 26 de julho de 2021

Página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 26/2021**, o qual tem como objeto a "Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo equipamentos em regime de comodato de cilindros de gases, e locação de tanques de criogênico fixo bem como a manutenção preventiva e corretiva desse sistema e das centrais para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das empresas **IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA**, CNPJ 67.423.152/0001-78 vencedora dos itens 01, 05, 07, 13, 14, 15 resultando no valor total de R\$ 690.429,12 (seiscentos e noventa mil quatrocentos e vinte e nove reais e doze centavos); **OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PAERA SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.174.735/0001-80, vencedora dos itens 2, 3, 4, e 6 resultando no valor total de R\$ 67.919,80 (sessenta e sete mil novecentos e dezenove reais e oitenta centavos); **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.881.804/0001-08, vencedora dos itens 8, 9, 11 e 12 resultando no valor total de R\$43.199,90 (quarenta e três mil cento e noventa e nove reais e noventa centavos); O item 10 resultou deserto. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 469/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de julho de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

Objeto: "Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde."

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;

Processo Administrativo: 38/2021;

Protocolo: 42426/2021;

Data da Assinatura: 23/07/2021;

Detentor: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI;

CNPJ: 30.888.187/0001-72;

Inscrição Estadual nº: 258738693;

Inscrição Municipal nº: 254198;

Endereço: Rua Dom Luiz, nº171 – Bairro: Vila Real, Balneário Camboriú/SC;

Administrador: Soliana Verginia Braga;

CPF nº: 030.178.600-35;

Valor Total: R\$ 55.639,00 (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais);

A EMPRESA CONVOCADADA tem o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para assinatura e entrega dos documentos previstos no edital.

O descumprimento acarretará na desclassificação e punições a empresa.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 37/2021**, o qual tem como objeto a "Contratação de serviços de arbitragem, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **SATELITE PROMOCOES E COMERCIO EIRELI**, CNPJ 05.927.075/0001-36, vencedora do item 01 resultando no valor total de R\$ 409.298,50 (quatrocentos e nove mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 468/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de julho de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2020 - ID 3419

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: NORMANDIE INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;

CNPJ: 75.718.932/0001-73;

OBJETO: "Contratação de empresa para Ampliação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, conforme Contrato de repasse OGU nº 872776/2018, Operação 1059662-99 e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 04/2020".

MODALIDADE: Tomada de Preço 04/2020;

PROTOCOLO: 27142/2021 Apenso 30304/2021;

PRazo DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 31/10/2021;

PRazo DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução por um período de 80 (oitenta) dias a contar de 13/06/2021;

VALOR INCLUSO: Fica acrescido ao contrato original o montante **R\$ 44.476,63 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos)**, passando o contrato a vigorar com a cifra de R\$614.396,31 (Seiscentos e quatorze mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos);

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2021;

- Para correção do valor foi utilizado o índice INCC-DI apurado em **abril/2021** que foi de **12,9798%** (doze vírgula nove mil setecentos e noventa e oito décimos de milésimos pontos decimais).

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº158/2021 de 26 de julho de 2021

Página 4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2018 - ID 3024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PEDRO ARAUJO DOS SANTOS;
CPF: 716.616.039-04;
OBJETO: "Locação de imóvel situado na Avenida Cedro, nº 812; Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, com área total: 360 mts²; área construída: 250 mts², registro de imóveis: 13.129, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social."; **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 31/2018;
PROTOCOLO: 24379/2021 e 21226/2021;
PRazo DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência por 09 (nove) meses compreendendo o período de 02/08/2021 à 02/05/2022;
PRazo DE EXECUÇÃO: Fica incluso o prazo de execução, desde 01/08/2018 à 02/02/2022;
VALOR: Para o período de 06 (seis) meses o valor do contrato passa a vigorar R\$ 12.669,72 (doze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2021.

Fica estabelecido **Prazo de Vigência e Prazo de Execução** do presente contrato, tendo o interstício de 90 dias, para que haja tempo hábil na tramitação dos pagamentos durante a vigência contratual, adequando assim à instrução normativa nº 003/2021-Control Interno Art.10º.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2021

Objeto: "Aquisição de Material Odontológico, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde."; **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 40/2021;
Protocolo: 36720/2020;
Data da Assinatura: 23/06/2021.

Detentor: ODONTOSUL LTDA;
CNPJ: 04.971.211/0001-22;
Inscrição Estadual nº: 90254694-42;
Inscrição Municipal nº: 226823;
Endereço: Rua Leonardo Júlio Perna, nº 90 - sala 28, Centro - Toledo/PR;
Administrador: Estela Beatriz Fioravanti Schacht;
CPF nº: 553.454.179-20;
Valor Total: R\$ 8.974,20 (oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

Detentor: DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA;
CNPJ: 08.849.206/0001-00;
Inscrição Municipal nº: 528653-3;
Endereço: Rua Euclides da Cunha, nº 1600 – Vargem Grande – Pinhais/PR;
Administrador: Ana Paula Sampaio Pisseti;
CPF nº: 061.274.249-09;
Valor Total: R\$ 8.013,78 (oito mil, treze reais e setenta e oito centavos)

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLEDORA E CADASTRO DE RESERVA.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e pela Lei Municipal n.º 1347/2020, torna público que se encontra aberto o Processo Administrativo para credenciamento de "FAMÍLIA ACOLEDORA", e cadastro de reserva, visando acolher provisoriamente crianças e adolescentes, de ambos os sexos, moradores de Fazenda Rio Grande, na faixa etária de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses e, excepcionalmente, até os 21 (vinte e um) anos e 11 (onze) meses, que tiveram seus direitos ameaçados ou violados por situação de risco, abandono ou afastamento da família de origem por determinação judicial.

1. OBJETO

1.1 A presente Chamada Pública tem como objeto o Credenciamento de famílias interessadas a participar do processo de seleção para o Serviço de Família Acolhedora.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – Em consonância com a Lei 1347/2020, art. 2º, Família Acolhedora é qualquer pessoa ou família, previamente cadastrada, avaliada e capacitada pelo Serviço de Acolhimento Familiar, que se disponha a acolher criança ou adolescente em seu núcleo

1

familiar, sem intenção de realizar adoção;

2.2 – O processo seletivo para escolha de Família Acolhedora será realizado na cidade de Fazenda Rio Grande/PR de acordo com as disposições contidas na Lei Municipal n.º 1347 de 09 de Janeiro de 2020, e conforme regras estabelecidas neste edital e seus anexos, devidamente afixado em locais públicos municipais;

2.3 – Os requisitos, forma de seleção, atribuições, Bolsa Auxílio e todas as demais informações sobre o perfil exigido para o preenchimento do Serviço de Acolhimento Familiar, estão nos artigos 12º, 13º e 25º e 26º da Lei Municipal nº 1347/2020 e dispostos neste Edital;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1-A pré inscrição será realizada a partir do dia 02 de agosto de 2021 á 17 de dezembro de 2021 na modalidade on-line;

3.2-Após a efetivação da pré inscrição via on-line, a equipe técnica entrará em contato, informando dia, hora e local para ser realizada a inscrição presencial de forma gratuita e entrega dos referidos documentos:

- I – carteira de identidade de todos os membros da família;
- II – carteira do Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal – CPF de todos os membros da família;
- III – certidão de nascimento ou casamento;
- IV – comprovante de residência do Município de Fazenda Rio Grande;
- V – certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família que sejam maiores de idade;
- VI – comprovante de atividade remunerada de, pelo menos, um membro da família;
- VII – cartão do INSS (no caso de beneficiários da Previdência Social);
- VIII – atestado médico que comprove saúde física e mental dos responsáveis.

4-DOS REQUISITOS

- 4.1 – Pessoas maiores de dezoito anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
- 4.2 – Não estar habilitado, em processo de habilitação, nem interessado em adotar criança ou adolescente;
- 4.3 – Ter a concordância de todos os membros da família que convivem no mesmo

2

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº158/2021 de 26 de julho de 2021

Página 5

domicílio;

4.4 – Residir no Município de Fazenda Rio Grande há, pelo menos, um ano;

4.5 – Interesse em oferecer proteção e amor às crianças e adolescentes;

4.6 – Parecer psicossocial favorável, expedido pela Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

4.7-Ser, pelo menos, dezesseis anos mais velho do que a criança ou adolescente assistida pelo serviço;

4.8 – Não ser família beneficiária de Programas, Serviços e Benefícios Sociais;

4.9 – Não ter nenhum membro da família que resida no domicílio, envolvido com o uso abusivo de álcool, drogas ou substâncias assemelhadas;

4.10-Apresentar boas condições de saúde física e mental;

4.11-Comprovar idoneidade moral e apresentar certidão de antecedentes criminais de todos os membros que residem no domicílio;

4.12 – Possuir espaço físico adequado na residência para acolher criança ou adolescente

4.13– Participar das capacitações (inicial e continuada), bem como comparecer às reuniões e acatar as orientações da Equipe Técnica;

4.14 – Parecer socioeconômico expedido pela Equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

4.15-Não ter nenhum membro da família em Cumprimento de Medidas Socioeducativas.

5 – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 As famílias interessadas a participar do processo de seleção para o Serviço de Família Acolhedora, passarão pelas seguintes etapas:

I – Preenchimento da ficha cadastral solicitando a participação no Serviço de Família Acolhedora. A ficha cadastral, estará disponível no www.fazendariogrande.pr.gov.br;

II – Entrega da documentação exigida no item 3 deste edital;

III – Avaliação psicossocial, realizada pela equipe técnica do serviço, através de entrevistas individuais e coletivas, visitas domiciliares e outros instrumentais que se fizerem necessários;

V – Capacitação e preparação para as famílias pretendentes à Família Acolhedora;

VI – Atendidos todos os requisitos mencionados no artigo anterior, a família assinará um Termo de Adesão ao Serviço de Família Acolhedora, junto a Coordenação e o Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VII _ As famílias habilitadas não poderão escolher a criança e/ou o adolescente a

3

serem acolhido em seu núcleo familiar;

VIII _ Ficarà a critério da equipe do Serviço em Família Acolhedora, em verificar o perfil das famílias habilitadas, assim como de cada criança e/ou adolescente que será encaminhado a família acolhedora.

5.2 – A classificação para uma etapa subsequente é vinculada obrigatoriamente a classificação na etapa anterior. A aprovação em todas as etapas não assegura ao pretendente o acolhimento imediato, mas apenas a expectativa de cadastro no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

5.3– As datas para cada etapa do Chamamento Público, serão informadas pela equipe técnica aos que passarem para a etapa seguinte;

5.4 – Todas as etapas do Chamamento Público, serão executadas pela equipe técnica do Serviço de Família Acolhedora;

5.5 – As famílias inscritas excedentes, ficarão em lista de cadastro de reserva, podendo haver alterações na ordem de inscrição, de acordo com necessidade e avaliação da equipe técnica;

5.6 _ As famílias selecionadas e em cadastro de reserva, serão reavaliadas a qualquer momento pela equipe Família Acolhedora.

6 – DO RESULTADO

6.1 – As famílias que passarem por todas as etapas, sendo selecionadas para o Serviço de Família Acolhedora, serão informadas através da publicação em diário oficial do município, contato telefônico e via e-mail.

7-DAS OBRIGAÇÕES DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

7.1 – A família selecionada a participar do serviço de Família Acolhedora, terá as seguintes obrigações, de acordo com a lei 1347/2020 de 09 de janeiro de 2020:

I – todos os direitos e responsabilidades legais reservados aos guardiões, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional e afetiva à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais nos termos do art. 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II – atender às orientações da Equipe Técnica participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;

III – prestar informações sobre a situação da criança/adolescente acolhidos à equipe

4

interdisciplinar do Serviço em Família Acolhedora, que estão acompanhando a situação; IV – contribuir na preparação da criança/adolescente para o retorno à família de origem ou extensa, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço Família Acolhedora;

V – nos casos de não adaptação, a família procederá a desistência formal do acolhimento responsabilizando-se pelos cuidados até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária;

VI – a transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

7.2 – O desligamento da família acolhedora poderá ocorrer nas seguintes situações:

I – Solicitação por escrito, na qual constem os motivos e o prazo para efetivação do desligamento, estabelecido em conjunto com a equipe interdisciplinar do Serviço;

II – Descumprimento ou perda dos requisitos estabelecidos no art. 13 da lei 1347/2020, comprovado por meio de parecer técnico expedido pela equipe interdisciplinar do Serviço;

III – Por determinação judicial.

7.3 – Caso a equipe técnica avalie que a família acolhedora descumpriu os requisitos elencados neste item, esta será descredenciada do serviço, comunicando de imediato o Ministério Público, Judiciário e Órgão Gestor da Assistência Social.

8. DA BOLSA AUXÍLIO

8.1 – A Família Acolhedora, selecionada receberá mensalmente, enquanto perdurar o acolhimento, Bolsa Auxílio destinada ao suprimento das necessidades da criança ou adolescente, inserida (o) no serviço de acolhimento em Família Acolhedora, como alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer e outras necessidades básicas, com valor previsto no art. 25, parágrafo 2º da Lei Municipal nº. 1347/2020 “que institui o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora de Criança e Adolescente”.

8.2 – Em caso de acolhimento de grupos de irmãos, pela mesma família, o valor da bolsa auxílio será diretamente proporcional ao número de acolhidos.

8.3 – Em caso de acolhimento de crianças e adolescentes com necessidades especiais, doenças graves, transtornos mentais ou dependentes químicos, devidamente comprovadas por meio de laudo médico, o valor mensal poderá ser ampliado em até 50% do valor estabelecido.

8.4 – O beneficiário da bolsa auxílio, uma vez apto a receber o recurso, estará sujeito a eventual prestação de contas de acordo com a necessidade verificada pela equipe técnica

5

do serviço.

8.5 – A família acolhedora que receber o recurso na forma de bolsa auxílio mas não cumprir a responsabilidade familiar integral da criança ou adolescente acolhido, terá a sua habilitação cancelada pela equipe técnica do serviço, ficando obrigado a ressarcir ao erário a importância recebida durante o período da irregularidade;

8.6 – nos casos em que o acolhimento seja igual ou inferior a 28 (vinte e oito) dias, a família receberá a bolsa auxílio proporcional aos dias de permanência;

8.7 – quando o acolhido for beneficiário do Benefício de Prestação Continuada - BPC ou de qualquer outro benefício previdenciário ou assistencial, ficará sob a responsabilidade do Coordenador do Serviço de Família Acolhedora, a qual ficará responsável pela prestação de conta junto ao Ministério Público e Poder Judiciário.

8.8 – A interrupção do acolhimento familiar, por quaisquer motivos, implica a suspensão imediata da concessão da bolsa auxílio.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As famílias interessadas em se credenciar para dúvida “FAMÍLIA ACOLHEDORA”, e cadastro de reserva, o poderão dirimir qualquer dúvida e/ou solicitar demais dúvidas esclarecimentos a respeito do Edital e seus anexos junto a Equipe Técnica através dos telefones celular: 999797474/ CREAS 3604-7554/36087626 e pelo email: familiaacolhedora.frg@gmail.com

9.2 O presente Edital é regido pela Lei Municipal nº. 1347/2020 e demais normas regulamentares aplicáveis.

Fazenda Rio Grande, 23 de julho de 2021

Luciano Pena de Oliveira
Secretário Municipal de Assistência Social

LUCIANO PENA DE OLIVEIRA
SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO: 280/2021

6